

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134
Amontada • Ceará



LEI Nº 564/2004, de 10 de maio de 2004.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominadas as Unidades Escolares abaixo discriminadas, com a nomenclatura indicada, como forma de regulamentação e credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação:

- I. Escola de Educação Básica Maria Elisbânia dos Santos – Caetanos de Cima
- II. Escola de Educação Básica N. Senhora da Conceição – Várzea Queimada
- III. Escola de Educação Básica Profª Luiza Teles – Aracatiara
- IV. Escola de Educação Básica José Júlio Moura – Santa Cruz
- V. Escola de Educação Básica Tereza Magalhães de Sousa – São Raimundo
- VI. Escola de Educação Básica Raimunda Meneses Parente – Jurema
- VII. Escola de Educação Básica Dr. Rigoberto Romero de Barros – Lagoa do Jardim
- VIII. Escola de Educação Básica João Rodrigues de Melo – Campo Grande
- IX. Escola de Educação Básica Maria Lourdes C. Teles – Torre
- X. Escola de Educação Básica Edimilson Cardoso – Tucuns
- XI. Escola de Educação Básica José Coelho de Moraes – Trinta e Nove
- XII. Escola de Educação Básica Francisco José Magalhães – Arengas I
- XIII. Escola de Educação Básica Raimundo José Magalhães – Arengas II
- XIV. Escola de Educação Básica Washington Teles de Menezes – Garças
- XV. Escola de Educação Básica Maria José do Nascimento – Timbaúba
- XVI. Escola de Educação Básica Francisco Joaquim da Silva – Gostosa
- XVII. Escola de Educação Básica Sargento Francisco de Castro – São Sebastião
- XVIII. Escola de Educação Básica Jaca Magno – Lagoa do Cachimbo
- XIX. Escola de Educação Básica Xisto Henrique – Santo Aleixo
- XX. Escola de Educação Básica Francisco Rodrigues Carneiro – Córrego da Ema
- XXI. Escola de Educação Básica Rita Eurice Bruno – Embira
- XXII. Escola de Educação Básica João Batista de Lima – Córrego das Moças
- XXIII. Escola de Educação Básica Miguel de Barros – Gurupá
- XXIV. Escola de Educação Básica Francisco Irineu da Silva – Cariri

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6

Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro

CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134


Amontada • Ceará



- XXV. Escola de Educação Básica Domingo Carlos Damasceno – Pacovas
- XXVI. Escola de Educação Básica Edgar Flor dos Santos – Freixiras
- XXVII. Escola de Educação Básica Jonas Pereira Azevedo – Moitas
- XXVIII. Escola de Educação Básica Sítio Ema – Sítio Ema
- XXIX. Escola de Educação Básica Francisco Brás dos Santos – Lagoa Grande
- XXX. Escola de Educação Básica Dr. Perilo Teixeira – Mosquito
- XXXI. Escola de Educação Básica Cirilo Gomes Garcêz – Nascente
- XXXII. Escola de Educação Básica de Caetanos – Caetanos de Baixo
- XXXIII. Escola de Educação Básica Antônio Damião Neto – Varjota
- XXXIV. Escola de Educação Básica Luiz Alves da Silva – Muquém
- XXXV. Escola de Educação Básica Francisco Estevão de Assis – Sabiaguaba
- XXXVI. Escola de Educação Básica Cenira Ribeiro Henrique – Flores
- XXXVII. Escola de Educação Básica Eudes dos Santos Melgaço – Rodela
- XXXVIII. Escola de Educação Básica Antônio Elizeu de Barros – Cabatã
- XXXIX. Escola de Educação Básica Emília Marques Melo – Barreiras
- XL. Escola de Educação Básica Anastácio Tabosa Braga – Missi
- XLI. Escola de Educação Básica Domingos Alves da Silva – Boca do Córrego
- XLII. Escola de Educação Básica de Icarai – Icarai
- XLIII. Escola de Educação Básica de Mutuca – Mutuca

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, AOS 10 DE MAIO DE 2004.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal